EDITAL DE DISPENSA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRARIVO Nº 009/2026

A CÂMARA DE JOCA MARQUES-PI, em conformidade com o art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto nº 12.807/2025 de 29 de dezembro de 2025, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos torna público que a Cãmara Municipal pretende realizar a Contratação de empresa para executar serviços de engenharia na reforma estrutural do espaço físico do prédio da câmara municipal de Joca Marques -PI conforme Projeto Básico. Eventuais interessados poderão adquirir o Projeto Básico/ Planilhas Orçamentárias, no setor de licitações da Cãmara Municipal de Joca Marques–PI, situada na Avenida Edilberto Marques, s/n – Centro – Joca Marques - PI como também apresentar Proposta de Preço/ Orçamento, no prazo de 03 (três) dias uteis, ou seja, até às 13h do dia 03/11/2026, na oportunidade em que a Cãmara Municipal escolherá a mais vantajosa. . Valor previsto para contratação dos serviços é de R$: 64.622,84 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).Mais informações: camarajocamarques@hotmail.com / camaramunicipal1405@gmail.com

1. DO OBJETO.

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA ESTRUTURAL DO ESPAÇO FÍSICO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES -PI CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadasas exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE: R$: 64.622,84 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação do exericcio de 2026- na seguinte dotação:

FONTE:

- 01 01 00 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO ATIVIDADE:

- 01.031.0001.1001.0000 – RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
- 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA:

- 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4. DA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta DISPENSA interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta dispensa de licitação, o forncedor/empresa que já tenham sido escolhida por esta Cãmara Municipal e ou aquelas que apresem a proposta em conformidade com o Projeto e Planilhas orcamentárias, conforme anexo I e no prazo, confrome art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo para apresentar Proposta de Preço/ Orçamento, no prazo de 03 (três) dias uteis, ou seja, até às 13h do dia 03/11/2026, será apenas para aqueles fornecedores e ou empresas que ainda não tenham sido esciolhidas e apresentado proposta de preços anteriormente a publicação do aviso desta dispensa, nos termos do , § 3º, art 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Eventuais interessados poderão adquirir o Projeto Básico/ Planilhas Orçamentárias, no setor de licitações da Cãmara Municipal de Joca Marques–PI, situada na na Avenida Edilberto Marques, s/n – Centro – Joca Marques - PI como também apresentar Proposta de Preço/ Orçamento, no prazo de 03 (três) dias uteis, ou seja, até às 13h do dia 03/11/2026, na oportunidade em que a Cãmara Municipal escolherá a mais vantajosa. Valor estimado para a execução do serviço é de R64.622,84 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos). Mais informações: camarajocamarques@hotmail.com / camaramunicipal1405@gmail.com

4.1 A documentação de habilitação será solicitada apenas a empresa que apresentar a melhor proposta.

4.2 A documentação de habilitação será exigida apenas depois que for escolhida a melhor proposta, onde na oportunidade será notificada a vencedora para a presentar a referida documentação.

4.3 Quando da publicação do aviso da dispensa, nenhuma nova proposta seja apresentada, será considerada a melhor proposta, àquela apresentada inicialmente e escolhida pela Cãmara Municipal

6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, excetoquando se referirem a materiais e instalações depropriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Propostas arrematantes com descontos inferiores 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, considera indício de inexequibilidade, podendo ser necessário para fins de esclarecimentos, diligenciar para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO PRESENTE DISPENSA OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA NOS SEGUINTES CADASTROS:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o CadastroNacional de EmpresasPunidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União–TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresalicitante e também de seu sócio majoritário,por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sançõesimpostas ao responsável pela práticade ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, ESTA SERÁ DESCLASSIFICADO E OU INABILITADO.

7.1.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das PessoasJurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.3.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleiaque o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 daLei nº 5.764, de 1971;

7.1.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto deautorização;

7.1.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos àSeguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadua e a Dívida Atival, através da Certidão Negativa conjunta (quando for o caso) juntoaos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal e quanto a Dívida Ativa, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.1.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob penade inabilitação.

9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Leinº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10. DA DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A ausência das informações exigidas do subitem anterior poderá ser solicitada pelo Agente de contratação junto ao licitante melhor classificado.

10.1.4. A proposta final é composta de:

10.1.4.1. Planilha orçamentária, readequada ao valor final da proposta;

10.1.4.2. Cronograma físico-financeiro, readequado ao valor final da proposta;

10.1.4.3. Declaração de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

10.1.4.4. Declaração de Encargos Sociais.

11. DOS RECURSOS.

11.1. SEM PREVISÃO LEGAL NA LEI 14.133/21, NOS CASOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. A homologação do resultado desta dispesa de licitação não implicará direito à contratação, caso seja detsctado alguma irregularidade posetrior.

12.2. A detentora da proposta vencedora assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Cãmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,independentemente da condução ou doresultado do processo licitatório.

12.3. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informaçõesprestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.

12.4. Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no Setor de Licitações da Cãmara Municipal de Joca Marques-PI, no Endereço: na Avenida Edilberto Marques, s/n – Centro – Joca Marques - PI, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Aneo I- PROJETO BÁSICO (PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS)

Anexo II- MINUTA DE CONTRATO

Joca Marques-PI , 26 de outubro de 2026

Câmara Municipal de Joca Marques (PI)
Agente de contratação

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº --/2026

REF. A DISPENSA Nº --/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 Atualizado pelo Decreto 12.807/2025 de 29 de dezembro de 2025

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA ESTRUTURAL DO ESPAÇO FÍSICO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES -PI CONFORME PROJETO BÁSICO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES - PI, E A EMPRESA: ----------, CNPJ: ----------.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mocambinho, s/n, no bairro Centro, na cidade de Joca Marques-PI, inscrito no CNPJ nº 05.553.964/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Luciano Machado Oliveira inscrito no CPF nº 608.406.203-22 denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ----------, com sede na -------, ---------- inscrita no CNPJ: ----------, neste ato representado pelo Sr.(a). ---------- – CPF: ----------, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento **na art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 a Atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025 de 29 de dezembro de 2025**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA ESTRUTURAL DO ESPAÇO FÍSICO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES -PI CONFORME PROJETO BÁSICO,** conforme Projeto Básico (Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias), de forma direta, com dispensa de licitação, em face do valor orçado está cotado a preços, abaixo do teto para licitar.

1.2 A proposta (orçamento) da **CONTRATADA**, faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

A **CONTRATADA** executará os serviços objeto do presente Contrato, pelo valor global de **R$: -------- (----------)** O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos deste contato, serão provenientes de **Recursos Próprios,** na seguinte dotação orçamentária:

FONTE:

- 01 01 00 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO ATIVIDADE:

- 01.031.0001.1001.0000 – RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
- 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA:

- 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do tipo menor preço.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência e da execução do contrato será de **--- (----------)** com início em **--/--/2026** e término em **--/--/2026**, com eficácia a contar da data de sua assinatura, e a correspondente publicação no Diário Oficial dos Municípios ou no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Joca Marques - PI;

5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, após confirmado a conclusão dos serviços, objeto do contrato, pelo Departamento Competente da Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS:

7.1 A execução dos serviços se dará conforme acompanhado pelo responsável indicado pela contratante;

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1 A CONTRTATANTE receberá os serviços após a constatação de que os serviços estão de acordo com o Contratado.

8.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços objeto do presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Compete à **CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO:**

a) proceder acompanhamento dos serviços;
b) efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com os serviços executados;
c) prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

9.2 Compete à **CONTRATADA:**

a) cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
b) disponibilizar informações técnicas à contratante e fiscalização sempre que solicitadas;
c) prover os custos totais da execução dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários;
d) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;
e) sinalizar o local dos serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

10. CLÁUSULA DECIMA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

I-) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas em lei;

a) Advertência;
b) Multa ;
c) Rescisão;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de

contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS:

11.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

a-) atraso no início dos serviços;

b-) quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;

c-) atraso na conclusão dos serviços.

11.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

11.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

b) Ordem escrita do **CONTRATANTE**, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RECISÃO:

12.1 Ao **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma **CONTRATADA** inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

12.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais;

b) O atraso injustificado em iniciar a os serviços;

12.3 Ocorrendo a rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO:

13.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer, subordina-se à ao **art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021e Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decereto 12.807/2025 de 29 de dezembro de 2025.**

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A **CONTRATADA** é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução dos serviços;

14.2 O **CONTRATANTE** fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios ou no Quadro de aviso da Câmara, até o 5.º(quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO:

15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Joca Marques - PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOCA MARQUES (PI), -- de ------ de 2026.

CAMARA DE JOCA MARQUES (PI)
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 _____ CPF N°_____
2 _____ CPF N° _____